



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR

REUNIÃO

10/02/2026 - 3ª - Comissão de Assuntos Econômicos

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL. Fala da Presidência.) - Está aberta a 3ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura, que se realiza nesta data, 10 de fevereiro de 2026.

Comunico que foram apresentados à Comissão os seguintes documentos: Ofício nº 1.816, do Banco Central; Ofício SEI nº 2.906, de 2026, do Ministério da Fazenda; Ofício SEI nº 2.449, também do Ministério da Fazenda; Ofício 16.099/2026, da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, no Paraná; Ofício 75.259/2026, do Ministério da Fazenda; Ofício 146/2025, da União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí, Santa Catarina; Ofício 089/2025, da Câmara de Vereadores de Itá; Ofício nº 615, da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, São Paulo; Moção de Apelo nº 007, da Câmara Municipal de Palma Sola; Ofício nº 48, da Associação Nacional das Mulheres Policiais do Brasil; Ofício Circular nº 4, cumprimento pelo início dos trabalhos legislativos.

Os documentos, nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 2019, da Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, estarão disponíveis para consulta no *site* desta Comissão, pelo prazo de 15 dias, podendo qualquer membro deste Colegiado solicitar a autuação neste período. (*Pausa.*)

A Senadora Soraya já está a caminho.

Houve o pedido de retirada de alguns itens da nossa pauta, e nós vamos, fundamentalmente, apreciar o item 3 da pauta.

ITEM 4

PROJETO DE LEI Nº 1117, DE 2025

- Não terminativo -

Revoga o inciso III do art. 25 e dá nova redação ao inciso VI do art. 26, ambos da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para que independa de carência a concessão do salário-maternidade para as seguradas do Regime Geral de Previdência.

Autoria: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)

Relatoria: Senadora Damares Alves

Relatório: Favorável ao projeto.

Observações:

1. A matéria será apreciada pela CAS, em decisão terminativa.

Item 4 da pauta.

Dos demais, nós temos, sobre a mesa, pedidos de retirada.

(São os seguintes os itens retirados de pauta:

ITEM 1

PROJETO DE LEI Nº 4972, DE 2019

- Não terminativo -

Altera a Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, que cria o Instituto Nacional de Propriedade Industrial e dá outras providências, para determinar que os recursos oriundos dos serviços realizados pelo INPI sejam reinvestidos no próprio Instituto; e a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, para tornar mais eficiente o processo de exame de pedido de patente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

Autoria: Senador Confúcio Moura (MDB/RO)

Relatoria: Senador Renan Calheiros

Relatório: Pela aprovação com uma emenda apresentada.

Observações:

1. A matéria será apreciada pela CCT, em decisão terminativa.

ITEM 2**PROJETO DE LEI Nº 76, DE 2020****- Não terminativo -**

Cria e regulamenta as profissões de Cuidador de Pessoa Idosa, Cuidador Infantil, Cuidador de Pessoa com Deficiência e Cuidador de Pessoa com Doença Rara e dá outras providências.

Autoria: Senador Chico Rodrigues (DEM/RR)

Relatoria: Senadora Augusta Brito

Relatório: Favorável ao PL 76/2020, nos termos do substitutivo apresentado; e contrário aos demais projetos apensados e respectivas emendas.

Observações:

1. Tramitam em conjunto: PL nº 76/2020; PL nº 5178/2020 e PL nº 5300/2023

2. As matérias serão apreciadas pela CAS, em decisão terminativa.

ITEM 3**PROJETO DE LEI Nº 2921, DE 2022****- Não terminativo -**

Acrescenta os arts. 433-A e 433-B à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o percentual mínimo de jovens nas empresas com mais de cinquenta empregados, nas condições que especifica.

Autoria: Senador Jader Barbalho (MDB/PA)

Relatoria: Senador Paulo Paim

Relatório: Favorável ao projeto com duas emendas apresentadas.

Observações:

1. A matéria será apreciada pela CAS, em decisão terminativa.

2. Em 9/2/2026, foi apresentada a Emenda nº1.

ITEM 5**PROJETO DE LEI Nº 2697, DE 2023****- Terminativo -**

Altera a redação da Lei nº 11.732, de 30 de junho de 2008, para prever equiparação à exportação às operações de aquisição ou venda de mercadorias nacionais ou nacionalizadas efetuadas por empresas estabelecidas nas áreas de livre comércio de Tabatinga, de Macapá e Santana, de Brasília, de Cruzeiro do Sul e de Guajará-Mirim.

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Relatoria: Senador Alan Rick

Relatório: Pela aprovação do projeto nos termos do substitutivo apresentado.

Observações:

1. Em 4/2/2026, foi apresentada a Emenda nº 1, de autoria do senador Sérgio Petecão.)

Eu tenho a satisfação de conceder a palavra à Senadora Damares Alves para a leitura do seu relatório.

Com a palavra V. Exa.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Como Relatora.) - Presidente, me permita ir direto à análise, é um projeto de consenso, o voto já foi publicado.

A finalidade do projeto de lei é bastante clara: eliminar a exigência de carência para que seguradas contribuintes individuais, especiais e facultativas recebam salário-maternidade. Com isso, todas as seguradas do RGPS terão acesso ao benefício sem carência, igualando o tratamento dado às empregadas, trabalhadoras avulsas e empregadas domésticas.

Frisa-se que a matéria em exame possui amplo respaldo constitucional e jurisprudencial, merecendo especial destaque a recente decisão do STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade 2.110, julgada agora em março de 2024.

No julgamento da ação, Presidente, o STF reconheceu a inconstitucionalidade da exigência de carência diferenciada para o salário-maternidade, fundamentando-se nos princípios constitucionais da isonomia e da proteção à maternidade, bem como no cuidado com a criança, este último assegurado pelo art. 227 da Constituição Federal.

A aprovação do presente projeto de lei representa, portanto, a adequação legislativa necessária para harmonizar a legislação previdenciária com o entendimento firmado pelo STF, conferindo maior segurança jurídica e uniformidade de tratamento às seguradas beneficiárias do salário-maternidade.

Ademais, cabe ressaltar que a proposição não acarreta aumento de despesas, uma vez que apenas regulamenta situação já praticada desde a decisão judicial de 2024. A medida, na verdade, elimina o tratamento discriminatório que vem gerando uma lacuna na proteção social. Do ponto de vista social, a iniciativa reforça os objetivos de proteção social estampados na Constituição Federal, garantindo o exercício dos direitos previdenciários, promovendo a dignidade materna e assegurando melhores condições de desenvolvimento nos primeiros meses da vida da criança.

A proteção à maternidade constitui direito social fundamental, previsto no art. 6º da Constituição Federal, e a licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, encontra-se expressamente assegurada no art. 7º, XVIII, da Carta Magna. A extensão da inexistência de carência para todas as seguradas representa, assim, a efetivação desses direitos constitucionais.

O voto, por uma questão de justiça, protegendo a mãe e a criança, é pela aprovação do Projeto de Lei 1.117, de 2025. Informo, Presidente, que, depois de aprovado aqui, ele ainda segue para a CAS, na qual ele terá a votação terminativa.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL) - Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

Com a palavra V. Exa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) - Presidente, eu prefiro que V. Exa. difira...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL) - Por favor.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) - Deixemos para depois, porque é um assunto que não pertence a esse...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL) - Perfeito, tá.

Nós ainda não podemos deliberar porque está faltando ainda um Senador marcar presença. A Senadora Soraya Thronicke comunicou que estaria vindo.

Eu quero comunicar aos Senadores e às Senadoras desta Comissão que não foi fácil nós realizarmos esta reunião hoje. Nós havíamos convocado a reunião desde a semana que passou, e ontem o meu gabinete indevidamente recebeu uma comunicação de que nós não poderíamos realizar reunião, nem esta, nem a reunião da Comissão do Master, porque eu precisaria de um pedido à Secretaria-Geral da Mesa, e a Secretaria-Geral da Mesa mandou um recado de que a proibição estava contida num ato da Mesa, o nº 1, de 2023. Eu fui ler o ato da Mesa, que dizia o seguinte:

Em situações de guerra, convulsão social, calamidade pública, pandemia, emergência epidemiológica, colapso do sistema de transportes, situações de força maior ou de urgência [...] justificadas, caso haja impossibilidade de reunião presencial dos Senadores e Senadoras em qualquer local ou mediante convocação do Presidente do Senado Federal, previamente divulgada, o Senado Federal poderá funcionar de maneira exclusivamente remota ou semipresencial, mediante a utilização [...] [da Secretaria-Geral da Mesa].

Eu achei que o ato apresentado pelo Secretário-Geral não tinha exatamente pertinência com a...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) - Ou tem pertinência, e nós não sabíamos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL) - Ou tem pertinência, e nós não sabíamos. E...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL) - É, deve ter copiado de outro lugar. E eu disse ao meu gabinete, que indevidamente aceitou a limitação, aceitou que eu não poderia realizar, como que a recomendar que eu não viajasse hoje para Brasília, eu reclamei ao meu gabinete que não poderia ter aceitado isso. A Secretaria-Geral da Mesa, se quisesse evitar a reunião, teria me comunicado, porque eu não sou Senador por acaso. E para realizar reuniões aqui da CAE eu não vou pedir autorização a ninguém - a ninguém -, muito menos com esse ato.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Fora do microfone.*) - E com essa justificativa...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL) - E com essa justificativa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) - ... tão abrangente e tão catastrófica.

(Intervenções fora do microfone.) (Risos.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL) - Exatamente.

Soraya Thronicke!

Os Senadores e Senadoras já podem votar. Nós estamos apreciando o Projeto de Lei nº 117, de 2025, o único da pauta, que revoga o art. 25 e dá nova redação ao inciso VI do art. 26, ambos da Lei 8.213. É um projeto do Senador Eduardo Braga e que teve como Relatora a nossa querida Senadora Damares Alves.

Queria lembrar que logo mais, às 11h, teremos reunião da Comissão do Master e vamos votar vários requerimentos de convite, de convocação, de requisição de informação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) - É sobre isso que eu queria... Queria dizer que estou dando entrada num requerimento muito singelo, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL) - Certo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) - Eu estou pedindo para substituir, no plano de trabalho, o inciso V por um cujo texto eu estou lhe apresentando, que diz em síntese o seguinte: o caso Banco Master se desenvolve numa investigação da Polícia Federal e em todas as subsequentes aqui, mas, em várias unidades da Federação, a Polícia Federal está instituindo inquéritos-filhotes - vamos chamar assim - do inquérito-mãe e dos inquéritos aqui centralizados. O que eu estou propondo e pedindo é que se abra um acompanhamento desses inquéritos federados, digamos assim, ou seja, que estão sendo realizados nos estados, pela própria Comissão - ou seja, abre-se. Tem um inquérito no Amapá para tratar da questão da aplicação, esse inquérito não é acompanhado pelo inquérito-mãe de Brasília, é um inquérito-filhote, vamos chamar assim.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL) - Perfeito.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) - Só explicitando isso, que parece óbvio, mas que não está, a meu ver, inserido no... E, como nós aprendemos no direito, *quod abundat non nocet*, então eu estou pedindo que se insira esse inciso V.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL) - Agradecemos a V. Exa., Senador Amin.

Leila Barros!

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - DF. *Fora do microfone.*) - Bom dia, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL) - Tudo bem? (*Pausa.*)

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS. *Fora do microfone.*) - Não abriu a votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL) - Não abriu a votação? *(Pausa.)*

Não, perdão, a votação é simbólica.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS. *Fora do microfone.*) - V. Exa. falou que os Senadores já poderiam votar...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL) - É, eu falei porque... Os Senadores já podem se manifestar.

Como eu estava na proibição anterior, eu estava querendo proceder a uma votação nominal, na forma do Regimento. *(Pausa.)*

Não havendo mais quem queira discutir a matéria, nós declaramos encerrada a discussão e passamos à votação.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Está aprovado. *(Pausa.)*

Nós vamos dar um intervalo de cinco minutos para...

Vou encerrar esta reunião da CAE para nós começarmos a reunião da Comissão do Master.

Está encerrada a reunião.

(Iniciada às 10 horas e 34 minutos, a reunião é encerrada às 10 horas e 49 minutos.)